

# Câmara Municipal de Abaíra—BA Diário Oficial do Município

# SUMÁRIO

#### **LEGISLATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018 - HOMOLOGAÇÃO.

CONTRATO Nº 04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 - HOMOLOGAÇÃO.

CONTRATO Nº 03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018 - HOMOLOGAÇÃO.

CONTRATO Nº 06/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018 - HOMOLOGAÇÃO.

CONTRATO Nº 05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 - HOMOLOGAÇÃO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2018.

EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2018 .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 - HOMOLOGAÇÃO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2018.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF: 3º QUADRIMESTRE/2017.



## Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 01/2018

#### PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA

N° 02/2018

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA

OBJETO: REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA PARA USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISITA TÉCNICA, ATUALIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS DOS PROGRAMAS DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, PELO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATADA: MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

HOMOLOGAÇÃO:

02/01/2018

ORGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL
UO: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 –
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA
CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 339039 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº 04/2018 VIGÊNCIA: De 02/01/2018 a 31/12/2018

EXERCÍCIO: 2018





#### **HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, referente à concessão de licença para uso dos sistemas informatizados de gestão pública, bem como os serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visita técnica, atualização, customização e migração dos dados dos programas de contabilidade e folha de pagamento, pelo período de janeiro a dezembro de 2018, na forma da minuta do contrato devidamente aprovado, nos presentes autos deste procedimento.

Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2018.

NORIVALDO LUZ SILVA-Presidente de Abaíra-Bahia CPF 079.823.645-00 RG 01491116073 SSP-BA





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

# CONTRATO Nº 04/2018 VINCULADO AO PROCESSO ADM. 04/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018

Contrato dos serviços de diagramação e publicação do diário oficial do legislativo que fazem entre si de um lado a Câmara Municipal de Abaíra-Bahia inscrita no cadastro nacional de Pessoa jurídica de número 07.454.505/0001-75, sediado na Praça João Hipólito Rodrigues S/N CEP 46.690-000 Centro, Abaíra, Bahia, neste ato representado pelo seu PRSIDENTE, o Sr. NORIVALDO LUZ SILVA, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob nº 079.823.645-00 e RG nº 01491116073 SSP-BA doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro a Empresa MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA, localizado na AV JURACY MAGALHAES 346 SALA 102 / BELA VISTA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45023-490, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica de número 09.321.843/0001-64, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato de fornecimento sistemas de contabilidade e RH para Câmara Municipal de Abaíra, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento é referente à concessão de licença para uso dos sistemas informatizados de gestão pública, bem como os serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visita técnica, atualização, customização e migração dos dados dos programas de contabilidade e folha de pagamento, pelo período de janeiro a dezembro de 2018.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução mensal, sempre à disposição da Câmara.





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 - Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - Ba

#### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento a importância total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), valores estes que serão pagos mensalmente durante os doze meses no valor mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao mês do objeto deste contrato, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras.
- 4.2 Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento das mesmas.
- 4.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.
- 4.3 O pagamento só será efetuado após consulta as Certidões exigidas por Lei.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando em 02 de janeiro de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

#### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Câmara, e serão empenhados nas rubricas:





ORGÃO: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL UO: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO: 01.031.0001 - 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a
- a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

#### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Para o fiel cumprimento deste a CONTRATADA se compromete a:
- a) atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto na forma estipulada neste instrumento;
- b) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

- d) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- e) indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;
- h) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:
- a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
  - b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) Solicitar ao PRSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 9.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

#### 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 – O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, para verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições.

#### 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Câmara Municipal de Abaíra, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.2 A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.
- 11.3 Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;
- 11.5 Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.
- 11.6 Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 - Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - Ba

Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, nas publicações dos atos;
  - d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
  - e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

#### 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS





- 13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
  - c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - d) fiscalização da execução do Contrato.

#### 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

#### 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### 16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da Câmara, As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### 17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

17.1 – O Foro da Comarca de Piatã - Bahia, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi



# Estado da Bahia Câmara Municipal de Abaíra CNPJ.:07.454.505/0001-75 - Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaíra - Ba

o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

NORIVALDO LUZ SILVA-Presidente de Abaíra-Bahia CPF 079.823.645-00 RG 01491116073 SSP-BA CONTRATANTE

MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA

AV JURACY MAGALHAES 346 SALA 102 / BELA VISTA / VITORIA DA CONQUISTA

/ BA / 45023-490

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
<u> </u>		
	Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2018.	
PARECERJURÍI	DICO	
□ De acordo		
Em. / /		





#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Abaíra-Bahia inscrita no cadastro nacional de Pessoa jurídica de número 07.454.505/0001-75, sediado na Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro, Abaíra, Bahia, neste ato representado pelo PRSIDENTE DA CÂMARA o Sr. NORIVALDO LUZ SILVA, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob número 079.823.645-00 e RG 01491116073 SSP-BA.

CONTRATADO: MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA, localizado na AV JURACY MAGALHAES 346 SALA 102 / BELA VISTA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45023-490, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica de número 09.321.843/0001-64.

OBJETO: Referente à concessão de licença para uso dos sistemas informatizados de gestão pública, bem como os serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visita técnica, atualização, customização e migração dos dados dos programas de contabilidade e folha de pagamento, pelo período de janeiro a dezembro de 2018.

VALOR DA TRANSAÇÃO: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO:

ORGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL UO: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.





CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 01/2018

#### PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2018

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO; LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA INTEGRADOS, ATENDENDO AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA TRANSPARÊNCIA EXIGIDA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, HTTP://CMABAIRA.PORTALGOV.NET.BR, PELO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATADA: PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

HOMOLOGAÇÃO:

02/01/2018

ORGÃO: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL
UO: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 01.031.0001 - 2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA
CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: De 02/01/2018 a 31/12/2018

EXERCÍCIO: 2018





#### **HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, referente à contratação dos serviços de diagramação e publicação do diário oficial do legislativo; locação e manutenção de software com sistema integrados, atendendo aos requisitos necessários para transparência exigida na legislação vigente, http://cmabaira.portalgov.net.br, pelo período de janeiro a dezembro de 2018, na forma da minuta do contrato devidamente aprovado, nos presentes autos deste procedimento.

Abaira-Bahia, 02 de Janeiro de 2018.

NORIVALDO LUZ SILVA-Presidente de Abaíra-Bahia CPF 079.823.645-00 RG 01491116073 SSP-BA





# CONTRATO Nº 03/2018 VINCULADO AO PROCESSO ADM. 03/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

Contrato dos serviços de diagramação e publicação do diário oficial do legislativo que fazem entre si de um lado a Câmara Municipal de Abaíra-Bahia inscrita no cadastro nacional de Pessoa jurídica de número 07.454.505/0001-75, sediado na Praça João Hipólito Rodrigues S/N CEP 46.690-000 Centro, Abaíra, Bahia, neste ato representado pelo seu PRSIDENTE, o Sr. NORIVALDO LUZ SILVA, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob nº 079.823.645-00 e RG nº 01491116073 SSP-BA doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro a Empresa PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA ME, localizado na AV JURACY MAGALHAES 3340, 3340 FELICIA A SALA 303, BAIRRO FELICIA VITORIA DA CONQUISTA BA CEP: 45.055900, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica número 25.176.060/0001-90, doravante simplesmente de denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato de fornecimento de Diário Oficial da Câmara Municipal de Abaíra, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento é Referente à contratação dos serviços de diagramação e publicação do diário oficial do legislativo; locação e manutenção de software com sistema integrados, atendendo aos requisitos necessários para transparência exigida na legislação vigente, http://cmabaira.portalgov.net.br, pelo período de janeiro a dezembro de 2018.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução diária, sempre à disposição da Câmara.





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 - Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - Ba

#### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento a importância total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), valores estes que serão pagos mensalmente durante os doze meses no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao mês do objeto deste contrato, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras.
- 4.2 Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento das mesmas.
- 4.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.
- 4.3 O pagamento só será efetuado após consulta as Certidões exigidas por Lei.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando em 02 de janeiro de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

#### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Câmara, e serão empenhados nas rubricas:

ORGÃO: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

UO: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a
- a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração,
   o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas
   e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas
   corretivas;
- d) exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

#### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Para o fiel cumprimento deste a CONTRATADA se compromete a:
- a) atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto na forma estipulada neste instrumento;
- b) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

- d) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- e) indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;
- h) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:
- a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
  - b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) Solicitar ao PRSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 9.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.





## Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 - Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - Ba

#### 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 – O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, para verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições.

#### 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Câmara Municipal de Abaíra, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.2 A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.
- 11.3 Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;
- 11.5 Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.
- 11.6 Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas





Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, nas publicações dos atos;
  - d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
  - e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

#### 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 - Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - Ba

- 13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
  - c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - d) fiscalização da execução do Contrato.

#### 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

#### 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### 16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Câmara, As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### 17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

17.1 – O Foro da Comarca de Piatã - Bahia, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi





o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

NORIVALDO LUZ SILVA-Presidente de Abaíra-Bahia CPF 079.823.645-00 RG 01491116073 SSP-BA CONTRATANTE

PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA ME
AV JURACY MAGALHAES 3340, 3340 FELICIA A SALA 303, BAIRRO FELICIA
VITORIA DA CONQUISTA BA CEP: 45.055-900
CONTRATADA

e 2018.





#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Abaíra-Bahia inscrita no cadastro nacional de Pessoa jurídica de número 07.454.505/0001-75, sediado na Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro, Abaíra, Bahia, neste ato representado pelo PRSIDENTE DA CÂMARA o Sr. NORIVALDO LUZ SILVA, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob número 079.823.645-00 e RG 01491116073 SSP-BA.

CONTRATADO: PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA ME, localizado na AV JURACY MAGALHAES 3340, 3340 FELICIA A SALA 303, BAIRRO FELICIA VITORIA DA CONQUISTA BA CEP: 45.055900, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica de número 25.176.060/0001-90.

OBJETO: Referente à contratação dos serviços de diagramação e publicação do diário oficial do legislativo; locação e manutenção de software com sistema integrados, atendendo aos requisitos necessários para transparência exigida na legislação vigente, http://cmabaira.portalgov.net.br, pelo período de janeiro a dezembro de 2018.

VALOR DA TRANSAÇÃO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO:

ORGÃO: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL UO: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO: 01.031.0001 - 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.





#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 01/2018

#### PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA N° 04/2018

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFECÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2018.

CONTRATADA: JOÃO ANTÔNIO AZEVEDO FARIAS

VALOR GLOBAL: R\$ 7.960,00 (SETE MIL ENOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018	ORGÃO: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL UO: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO: 01.031.0001 - 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DESPESA: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
CONTRATO № 06/2018	VIGÊNCIA: De 02/01/2018 a 31/08/2018

EXERCÍCIO: 2018





#### **HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2018, na forma da minuta do contrato devidamente aprovado, nos presentes autos deste procedimento.

Abaira-Bahia, 02 de Janeiro de 2018.

NORIVALDO LUZ SILVA-Presidente de Abaíra-Bahia CPF 079.823.645-00 RG 01491116073 SSP-BA





# CONTRATO Nº 06/2018 VINCULADO AO PROCESSO ADM. 06/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018

Contrato dos serviços de diagramação e publicação do diário oficial do legislativo que fazem entre si de um lado a Câmara Municipal de Abaíra-Bahia inscrita no cadastro nacional de Pessoa jurídica de número 07.454.505/0001-75, sediado na Praça João Hipólito Rodrigues S/N CEP 46.690-000 Centro, Abaíra, Bahia, neste ato representado pelo seu PRSIDENTE, o Sr. NORIVALDO LUZ SILVA, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob nº 079.823.645-00 e RG nº 01491116073 SSP-BA doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro o Sr. JOÃO ANTÔNIO AZEVEDO FARIAS, localizado na Rua Curriola, s/nº, Sossego, Rio de Contas, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de número 427.783.445-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato de fornecimento de assessoria ao SIGA, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFECÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2018.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução mensal, sempre à disposição da Câmara.

#### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

3.1 – Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento a importância total de R\$ 7.960,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), valores estes que serão pagos mensalmente durante os oito meses no valor mensal de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao mês do objeto deste contrato, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras.
- 4.2 Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento das mesmas.
- 4.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.
- 4.3 O pagamento só será efetuado após consulta as Certidões exigidas por Lei.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 08 (oito) meses iniciando em 02 de janeiro de 2018 e com término em 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

#### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Câmara, e serão empenhados nas rubricas:

ORGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL UO: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

AÇÃO: 01.031.0001 - 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DESPESA: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

#### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a
- a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

#### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Para o fiel cumprimento deste a CONTRATADA se compromete a:
- a) atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto na forma estipulada neste instrumento;
- b) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;





- d) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- e) indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;
- h) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:
- a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
  - b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) Solicitar ao PRSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 9.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

#### 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 – O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, para verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições.

#### 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Câmara Municipal de Abaíra, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.2 A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.
- 11.3 Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;
- 11.5 Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.
- 11.6 Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de oficio entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, nas publicações dos atos;
  - d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
  - e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

#### 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS





- 13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
  - c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - d) fiscalização da execução do Contrato.

#### 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

#### 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### 16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da Câmara, As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### 17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

17.1 – O Foro da Comarca de Piatã - Bahia, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi



# Estado da Bahia Câmara Municipal de Abaíra CNPJ.:07.454.505/0001-75 - Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº CEP .: 46.690-000 - Centro - Abaira - Ba o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. NORIVALDO LUZ SILVA-Presidente de Abaíra-Bahia CPF 079.823.645-00 RG 01491116073 SSP-BA CONTRATANTE JOÃO ANTÔNIO AZEVEDO FARIAS CONTRATADO TESTEMUNHAS: Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2018. PARECERJURÍDICO □ De acordo Em, \_\_\_\_/\_\_/\_\_\_/

Abaira



## Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Abaíra-Bahia inscrita no cadastro nacional de Pessoa jurídica de número 07.454.505/0001-75, sediado na Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro, Abaíra, Bahia, neste ato representado pelo PRSIDENTE DA CÂMARA o Sr. NORIVALDO LUZ SILVA, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob número 079.823.645-00 e RG 01491116073 SSP-BA.

CONTRATADO: JOÃO ANTÔNIO AZEVEDO FARIAS, localizado na Rua Curriola, s/n°, Sossego, Rio de Contas, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica de número 427.783.445-00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFECÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2018.

VALOR DA TRANSAÇÃO: R\$ 7.960,00 (SETE MIL ENOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/08/2018

DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO:

ORGÃO: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL UO: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO: 01.031.0001 - 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DESPESA: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.





#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 01/2018

#### PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA N° 03/2018

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2018.

CONTRATADA: WW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

	70
	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018	ORGÃO: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL UO: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO: 01.031.0001 - 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DESPESA: 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA
CONTRATO № 05/2018	VIGÊNCIA: De 02/01/2018 a 30/04/2018

**EXERCÍCIO: 2018** 





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

#### **HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, referente à contratação dos serviços de assessoria e consultoria ao siga – sistema integrado de gestão e auditoria, da Câmara municipal de Abaíra, pelo período de janeiro a abril de 2018, na forma da minuta do contrato devidamente aprovado, nos presentes autos deste procedimento.

Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2018.

NORIVALDO LUZ SILVA-Presidente de Abaíra-Bahia CPF 079.823.645-00 RG 01491116073 SSP-BA





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

# CONTRATO Nº 05/2018 VINCULADO AO PROCESSO ADM. 05/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018

Contrato dos serviços de diagramação e publicação do diário oficial do legislativo que fazem entre si de um lado a Câmara Municipal de Abaíra-Bahia inscrita no cadastro nacional de Pessoa jurídica de número 07.454.505/0001-75, sediado na Praça João Hipólito Rodrigues S/N CEP 46.690-000 Centro, Abaíra, Bahia, neste ato representado pelo seu PRSIDENTE, o Sr. NORIVALDO LUZ SILVA, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob nº 079.823.645-00 e RG nº 01491116073 SSP-BA doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro a Empresa WW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, localizado na Rua MONTE ALTO 37 / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-305, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica de número 10383649/0001-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato de fornecimento de assessoria ao SIGA, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento é referente à contratação dos serviços de assessoria e consultoria ao siga – sistema integrado de gestão e auditoria, da Câmara municipal de Abaíra, pelo período de janeiro a abril de 2018.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução mensal, sempre à disposição da Câmara.

#### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO





### Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

3.1 – Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento a importância total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), valores estes que serão pagos mensalmente durante os cinco meses no valor mensal de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao mês do objeto deste contrato, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras.
- 4.2 Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento das mesmas.
- 4.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.
- 4.3 O pagamento só será efetuado após consulta as Certidões exigidas por Lei.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 04 (quatro) meses iniciando em 02 de janeiro de 2018 e com término em 30 de abril de 2018, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

#### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Câmara, e serão empenhados nas rubricas:

ORGÃO: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL UO: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL





AÇÃO: 01.031.0001 - 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a
- a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

#### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Para o fiel cumprimento deste a CONTRATADA se compromete a:
- a) atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto na forma estipulada neste instrumento;
- b) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

- d) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- e) indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;
- h) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:
- a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
  - b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) Solicitar ao PRSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 9.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.





#### 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 – O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, para verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições.

#### 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Câmara Municipal de Abaíra, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.2 A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.
- 11.3 Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;
- 11.5 Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.
- 11.6 Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 - Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - Ba

Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, nas publicações dos atos;
  - d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
  - e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

#### 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

- 13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
  - c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - d) fiscalização da execução do Contrato.

#### 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

#### 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### 16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da Câmara, As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### 17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

17.1 – O Foro da Comarca de Piatã - Bahia, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi



# Estado da Bahia <u>Câmara Municipal de Abaíra</u> CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. NORIVALDO LUZ SILVA-Presidente de Abaíra-Bahia CPF 079.823.645-00 RG 01491116073 SSP-BA CONTRATANTE WW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA R MONTE ALTO 37 / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-305 CONTRATADA TESTEMUNHAS: Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2018. PARECERJURÍDICO □ De acordo Em, \_\_\_\_/\_\_\_





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Abaíra-Bahia inscrita no cadastro nacional de Pessoa jurídica de número 07.454.505/0001-75, sediado na Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro, Abaíra, Bahia, neste ato representado pelo PRSIDENTE DA CÂMARA o Sr. NORIVALDO LUZ SILVA, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob número 079.823.645-00 e RG 01491116073 SSP-BA.

CONTRATADO: WW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, localizado na Rua MONTE ALTO 37 / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-305, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica de número 10383649/0001-92.

OBJETO: Referente à contratação dos serviços de assessoria e consultoria ao siga – sistema integrado de gestão e auditoria, da câmara municipal de Abaíra, pelo período de janeiro a abril de 2018.

VALOR DA TRANSAÇÃO: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 30/04/2018

DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO:

ORGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL UO: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DESPESA: 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA.





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÎRA-BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 01/2018

#### PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

N° 01/2018

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ACOMPANHAMENTOS AS SESSÕES, ASSESSORANDO NOS ATOS ADMINISTRATIVOS, COMO LICITAÇÃO, CONTRATOS E OUTROS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATADA: MATHEUS SILVA SOUZA

VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018

#### DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

ORGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL UO: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA

ELEMENTO DESPESA: 339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CONTRATO Nº 01/2018

VIGÊNCIA: De 02/01/2018 a 31/12/2018

EXERCÍCIO: 2018





#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01/2018 INEXIGIBILIDADE 01/2018

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer do Procurador Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA e as justificativas da Comissão de Licitação, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade 01/2018, constante do presente processo, para a contratação de Dr. MATHEUS SILVA SOUZA, inscrito na OAB/BA nº 38.342, localizada na Rua Cláudio Botelho, 17, bl. 08, ap, 01, Candeias, Vitória da Conquista, CEP: 45.028-190, para prestação dos SERVIÇOS REFERENTE À ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ACOMPANHAMENTOS AS SESSÕES, ASSESSORANDO NOS ATOS ADMINISTRATIVOS, COMO LICITAÇÃO, CONTRATOS E OUTROS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços pretendidos pela Câmara.

Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2018.

Norivaldo Luz Silva - Presidente da Câmara Municipal de Abaíra-Bahia CPF 079.823.645-00 RG 1491116 SSP-BA CONTRATANTE





### Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n°. CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2018 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATICO 01/2018 INEXIGIBILIDADE 01/2018

CONTRATANTE: CÂMARA Municipal de Abaíra-Bahia, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica de número 07.454.505/0001-75, localizada na Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro-Abaíra, representada legalmente pelo Senhor Norivaldo Luz Silva - Presidente da Câmara Municipal de Abaíra-Bahia inscrito no cadastro nacional de Pessoa Física de número CPF 079.823.645-00 e RG 1491116 SSP-BA, doravante denominado de simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: MATHEUS SILVA SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 036.648.195-94 e RG nº 911766105 SSP/BA, localizada na Rua Cláudio Botelho, 17, bl. 08, ap, 01, Candeias, Vitória da Conquista, CEP: 45.028-190, doravante denominada de simplesmente CONTRATADA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Contratação de SERVIÇOS REFERENTE À ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ACOMPANHAMENTOS AS SESSÕES, ASSESSORANDO NOS ATOS ADMINISTRATIVOS, COMO LICITAÇÃO, CONTRATOS E OUTROS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A prestação de serviços advocatícios, objeto deste contrato terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando dia 02/01/2018 e terminando dia 31/12/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado de forma contínua, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.





#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- I O CONTRATADO obriga-se a desenvolver os serviços técnicos profissionais especializados e de consultoria e assessoria Jurídica.
- II Disponibilizar para a CONTRATANTE e execução dos serviços
   CONTRATADOS;
- III Planejar, organizar e executar a prestação do serviço, no período de 02/01/2018 a 31/12/2018;
- IV O CONTRATADO responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo a Câmara Municipal, o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte contratada, reconhecendo os direitos da CONTRATANTE na hipótese prevista no art.77 da Lei 8.666/93.
- V As despesas com obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras decorrentes da execução deste contrato, firam a cargo do CONTRATADO.
- VI Facilitar a fiscalização do cumprimento do contrato pelo CONTRATANTE, atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção; substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, por parte desta, qualquer membro da equipe técnica ou funcionários, cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais aos serviços; e finalmente, reconhece o direito do CONTRATANTE de rescisão contratual administrativamente, para os casos de inexecução total ou parcial do contrato, arcando com as consequências contratuais e as previstas na lei.
- VII O CONTRATADO manterá a CONTRATANTE informada do andamento da prestação de serviços e se obriga a acatar qualquer modificação ou





# <u>Câmara Municipal de Abaíra</u>

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

alteração no objeto do contrato, sendo os eventuais acréscimos ou reduções de custos, dela decorrente, objeto de ajuste entre as partes.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

I - Pagar ao CONTRATADO pela prestação dos serviços ajustados nas cláusulas anteriores, a importância de R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), cujo pagamento será efetivado em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 4.200,00 (quatro Mil e duzentos reais), com vencimento a partir do dia 20 de cada mês, devendo para tanto a Câmara de Abaíra credenciar a instituição bancária para efetuação do pagamento da despesa, obrigando-se a simultaneamente instaurar, liquidar e quitar o processo de pagamento correspondente, além de realizar o empenho, pelos serviços contratados.

- II O reajuste do preço será anual pelo IGPM da Fundação Getúlio
   Vargas, caso o contrato seja prorrogado e ultrapasse um exercício.
- III O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das despesas com hospedagem e alimentações, despesas de combustíveis do CONTRATADO, durante a execução do contrato.
- IV Para viabilizar a execução dos serviços o CONTRATANTE colocará a disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias;
- V Indicar a Secretária da Câmara do Município de Abaíra para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidas perante a Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA E DAS SANCÕES.

- I Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) para a hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do contrato.
- II O CONTRATADO está sujeito às sanções de advertência, suspensão do direito de contratar e de ser julgado inidôneo na forma da Lei n.





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 - Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaíra - Ba

8.666/93, na hipótese de descumprimento do contrato, respeito o devido processo legal e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DAS

#### PARTES.

Além dos direitos assegurados nas cláusulas anteriores, ficam garantidos em favor do CONTRATADO o direito à rescisão do presente contrato, mediante aviso prévio de trinta dias ao CONTRATANTE, procedendo na defesa dos interesses da Câmara de Abaíra até a sua substituição que dar-se-á no prazo acima referido; fica também assegurada o CONTRATADO o direito ao devido processo legal, com garantia de ampla defesa, para a hipótese de rescisão unilateral pela Abaíra Pública, nos casos previstos nos arts. 77-78 da Lei 8.666/93.

A rescisão unilateral pela CONTRATANTE, sem prova da inadimplência ou descumprimento do contrato, implica no pagamento dos valores ajustados neste contrato, independentemente da existência de outras formalidades.

São direitos do CONTRATANTE: exigir e fiscalizar a fiel execução dos serviços contratados; rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, assegurando os direitos do CONTRATADO, quando este não der causa à rescisão.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL; DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2018 E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Aplicam-se ao presente contrato as normas da Lei 8.666/93 e da Legislação aplicável subsidiariamente, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

Este contrato está vinculado ao termo de sua inexigibilidade n.º 01/2018, na forma prevista no art. 55, XI, c/c os arts. 13, V e 25, II da Lei 8.666/93, ficando o Contrato obrigado a manter todas as condições exigidas para contratar com o poder público, na Lei retro mencionada.

O pagamento dos serviços a que se referem às cláusulas anteriores, efetivar-se-á pela dotação a seguir, cumprindo-lhe fazer o necessário empenho, quando do recebimento dos créditos cobrados, no exercício.





# <u>Câmara Municipal de Abaíra</u>

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: ORGÃO 01000 – CÂMARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO: 01.031.0001 - 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DESPESA: 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Piatã-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim CONTRATADOS, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

CÂMARA Municipal de Abaíra-Bahia/ CNPJ 07.454.505/0001-75 Praça João Hipólito Rodrigues S/N – Centro - Abaíra Norivaldo Luz Silva – Presidente

> MATHEUS SILVA SOUZA Assessora e Consultoria Jurídica CPF nº 036.648.195-94

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: CPF nº

RG n⁰

Nome: CPF n°

RG nº

Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2018.

PARECERJURÍDICO

☐ De acordo

Em, \_\_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

#### EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2018 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATICO 01/2018 INEXIGIBILIDADE 01/2018

CONTRATANTE: CÂMARA Municipal de Abaíra - Bahia, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica de número 07.454.505/0001-66, localizada na Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro -Abaíra, representada legalmente pelo Senhor Norivaldo Luz Silva - Presidente da Câmara Municipal de Abaíra-Bahia inscrito no cadastro nacional de Pessoa Física de número CPF 079.823.645-00 e RG 1491116 SSP-BA, doravante denominado de simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: MATHEUS SILVA SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 036.648.195-94 e RG nº 911766105 SSP/BA, localizada na Rua Cláudio Botelho, 17, bl. 08, ap, 01, Candeias, Vitória da Conquista, CEP: 45.028-190, doravante denominada de simplesmente CONTRATADA

**OBJETO**: SERVIÇOS REFERENTE À ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ACOMPANHAMENTOS AS SESSÕES, ASSESSORANDO NOS ATOS ADMINISTRATIVOS, COMO LICITAÇÃO, CONTRATOS E OUTROS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

VIGENCIA: O contrato será executado de forma contínua, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O valor global de R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), cujo pagamento será efetivado em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: ORGÃO 01000 – CÂMARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DESPESA: 339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA



# Estado da Bahia Câmara Municipal de Abaíra CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 - Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaíra - Ba

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 01/2018

#### PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 02/2018

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA

**OBJETO**: SERVIÇOS CONTÁBEIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, MEDIANTE REGISTRO E PROCESSAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, FORNECIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, ELABORAÇÃO DE TODOS OS RELATÓRIOS DA LRF, ASSESSORIA NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATADA: SUPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)

HOMOLOGAÇÃO: DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:
02/01/2018 ORGÃO: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL

UO: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DESPESA: 339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CONTRATO Nº 02/2018 VIGÊNCIA: De 02/01/2018 a 31/12/2018

**EXERCÍCIO: 2018** 





# PROCESSO ADMINISTRATIVO N°02/2018 INEXIGIBILIDADE 02/2018

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer do Procurador Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA e as justificativas da Comissão de Licitação, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade 02/2018, constante do presente processo, para a contratação de SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 06.095.471/0001-07, localizada na Av. Juracy Magalhães, 346, Bela Vista, Vitoria da Conquista, Bahia, CEP: 45023-490, para OS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, MEDIANTE REGISTRO E PROCESSAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, FORNECIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, ELABORAÇÃO DE TODOS OS RELATÓRIOS DA LRF, contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços pretendidos pela Câmara.

Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2018.

Norivaldo Luz Silva - Presidente da Câmara Municipal de Abaíra-Bahia CPF 079.823.645-00 RG 1491116 SSP-BA CONTRATANTE





### Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2018 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATICO 02/2018 INEXIGIBILIDADE 02/2018

CONTRATANTE: CÂMARA Municipal de Abaíra-Bahia, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica de número 07.454.505/0001-75, localizada na Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro-Abaíra, representada legalmente pelo Senhor Norivaldo Luz Silva - Presidente da Câmara Municipal de Abaíra-Bahia inscrito no cadastro nacional de Pessoa Física de número 079.823.645-00 e RG 1491116SSP-BA, doravante denominado de simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 06;095.471/0001-07, localizada na Av. Juracy Magalhães, 346, Bela Vista, Vitoria da Conquista, Bahia, CEP: 45023-490, doravante denominada de simplesmente CONTRATADA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Contratação de Serviços especializados referente à Assessoria Jurídica em acompanhamento de Convênios, questões relacionadas a Previdência Social e Consultoria ao Município de Abaíra-Bahia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

DESTINA-SE OS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado de forma contínua, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Art. 6°, VIII da Lei 8.666/93. "Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)





# Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.45 4.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n° CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaira - Ba

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total".

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- I O CONTRATADO obriga-se a desenvolver os serviços técnicos profissionais especializados e de consultoria e assessoria Contábil.
- II Disponibilizar para a CONTRATANTE e execução dos serviços
   CONTRATADOS;
- III Planejar, organizar e executar a prestação do serviço, no período de 02/01/2018 a 31/12/2018;
- IV O CONTRATADO responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo a Câmara Municipal, o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte contratada, reconhecendo os direitos da CONTRATANTE na hipótese prevista no art.77 da Lei 8.666/93.
- V As despesas com obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras decorrentes da execução deste contrato, firam a cargo do CONTRATADO.
- VI Facilitar a fiscalização do cumprimento do contrato pelo CONTRATANTE, atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção; substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, por parte desta, qualquer membro da equipe técnica ou funcionários, cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais aos serviços; e finalmente, reconhece o direito do CONTRATANTE de rescisão contratual administrativamente, para os casos de inexecução total ou parcial do contrato, arcando com as consequências contratuais e as previstas na lei.





VII - O CONTRATADO manterá a CONTRATANTE informada do andamento da prestação de serviços e se obriga a acatar qualquer modificação ou alteração no objeto do contrato, sendo os eventuais acréscimos ou reduções de custos, dela decorrente, objeto de ajuste entre as partes.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- I Pagar ao CONTRATADO pela prestação dos serviços ajustados nas cláusulas anteriores, a importância de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), cujo pagamento será efetivado em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos reais), com vencimento a partir do dia 20 de cada mês, devendo para tanto a Câmara de Abaíra credenciar a instituição bancária para efetuação do pagamento da despesa, obrigando-se a simultaneamente instaurar, liquidar e quitar o processo de pagamento correspondente, além de realizar o empenho, pelos serviços contratados.
- II O reajuste do preço será anual pelo IGPM da Fundação Getúlio
   Vargas, caso o contrato seja prorrogado e ultrapasse um exercício.
- III O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das despesas com hospedagem e alimentações, despesas de combustíveis do CONTRATADO, durante a execução do contrato.
- IV Para viabilizar a execução dos serviços o CONTRATANTE colocará a disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias;
- V Indicar a Secretária da Câmara do Município de Abaíra para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidas perante a Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA E DAS SANCÕES.

 I – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) para a hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do contrato.





### Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/n°. CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

II – O CONTRATADO está sujeito às sanções de advertência, suspensão do direito de contratar e de ser julgado inidôneo na forma da Lei n. 8.666/93, na hipótese de descumprimento do contrato, respeito o devido processo legal e a ampla defesa.

# CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DAS PARTES.

Além dos direitos assegurados nas cláusulas anteriores, ficam garantidos em favor do CONTRATADO o direito à rescisão do presente contrato, mediante aviso prévio de trinta dias ao CONTRATANTE, procedendo na defesa dos interesses da Câmara de Abaíra até a sua substituição que dar-se-á no prazo acima referido; fica também assegurada o CONTRATADO o direito ao devido processo legal, com garantia de ampla defesa, para a hipótese de rescisão unilateral pela Abaíra Pública, nos casos previstos nos arts. 77-78 da Lei 8.666/93.

A rescisão unilateral pela CONTRATANTE, sem prova da inadimplência ou descumprimento do contrato, implica no pagamento dos valores ajustados neste contrato, independentemente da existência de outras formalidades.

São direitos do CONTRATANTE: exigir e fiscalizar a fiel execução dos serviços contratados; rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, assegurando os direitos do CONTRATADO, quando este não der causa à rescisão.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL; DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2018 E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Aplicam-se ao presente contrato as normas da Lei 8.666/93 e da Legislação aplicável subsidiariamente, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

Este contrato está vinculado ao termo de sua inexigibilidade n.º 02/2018, na forma prevista no art. 55, XI, c/c os arts. 13, III e 25, II da Lei 8.666/93, ficando o Contrato obrigado a manter todas as condições exigidas para contratar com o poder público, na Lei retro mencionada.





# <u>Câmara Municipal de Abaíra</u>

CNPJ.:07.454.505/0001-75 = Pça João Hipólito Rodrigues, s/n $^{\circ}$ CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - Ba

O pagamento dos serviços a que se referem às cláusulas anteriores, efetivar-se-á pela dotação a seguir, cumprindo-lhe fazer o necessário empenho, quando do recebimento dos créditos cobrados, no exercício.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: ORGÃO 01000 – CÂMARA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Piatã-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim CONTRATADOS, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

> CÂMARA Municipal de Abaíra-Bahia/ CNPJ 07.454.505/0001-75 Praça João Hipólito Rodrigues S/N - Centro - Abaíra Norivaldo Luz Silva - Presidente

SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP Assessora e Consultoria Contábil CNPJ nº 06;095.471/0001-07

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: CPF nº RG nº	
Nome: CPF nº RG nº	Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 20

018.

#### PARECERJURÍDICO

☐ De a	cordo		
Em,	/	/	- 8





#### EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2018 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATICO 02/2018 INEXIGIBILIDADE 02/2018

CONTRATANTE: CÂMARA Municipal de Abaíra - Bahia, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica de número 07.454.505/0001-66, localizada na Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro -Abaíra, representada legalmente pelo Senhor Norivaldo Luz Silva - Presidente da Câmara Municipal de Abaíra-Bahia inscrito no cadastro nacional de Pessoa Física de número 079.823.645-00 e RG 1491116 SSP-BA, doravante denominado de simplesmente de CONTRATANTE. CPF RG

CONTRATADO: SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 06;095.471/0001-07, localizada na Av. Juracy Magalhães, 346, Bela Vista, Vitoria da Conquista, Bahia, CEP: 45023-490, doravante denominada de simplesmente CONTRATADA

**OBJETO**: DESTINA-SE OS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, MEDIANTE REGISTRO E PROCESSAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, FORNECIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, ELABORAÇÃO DE TODOS OS RELATÓRIOS DA LRF, ASSESSORIA NA LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

**VIGENCIA:** O contrato será executado de forma contínua, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O valor global de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), cujo pagamento será efetivado em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: ORGÃO 01000 - CÂMARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DESPESA: 339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIRA ESTADO DA BAHIA CNPJ: 07.454.505/0001-75

# **RGF**

# **RELATÓRIO**

# DE

# **GESTÃO FISCAL**

3° QUADRIMESTRE/2017

**GESTOR: NORIVALDO LUZ SILVA** 

DATA PUBLICAÇÃO:



**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL: 2017** 

#### **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

R\$ 1.0

	PODER LEGISLATIVO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF - ANEXO 1 (LRF, art.	55, inciso I, alínea "a")

	Di	ESPESAS EXECUTADAS	3
		(Últimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	TOTAL
	(a)	PROCESSADOS (b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	582.313,26	0,00	582.313,26
Pessoal Ativo	582.313,26	0,00	582.313,26
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1o do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 10 do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	582.313,26	0,00	582.313,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.412.243,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	582.313,26	3,55
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	984.734,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	935.497,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §10 do art. 59 da LRF)	886.261,13	5,40

[2900108:GovNet versão:18012901] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE ABAIRA

# 1/1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art.	MUNICIPIO DE ABAIRA PODER LEGISLATIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURID. 55, Ircisco III, alinoa "a")	DADE SOCIAL	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCA  DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A  JANEIRO/2017 A DEZEME						RESTOS A PA
IDENTIFICAÇÃO D			DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA  (a)	Restos a Pagar Liquidados e N  De Exercícios Do B  Anteriores	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS  Não Pagos Empenhados e Exercício de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS N LIQUIDADO: CANCELADO (NÃO INSCRIT POR INSUFICIÉ FINANCEIRA
TOTAL (III) = (I + II)			0,00	0,00	0,00 0,00	0,00		0,00	
REGIME PRÓPRIO DI	E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0
790010B-CovAlet uprefact	SOCONO SERVICIO DE ABADE DE	10.							***
[2900108:GovNet versão:1	8012901] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE ABAIRA	iA							# 1/1



**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL : 2017** 

#### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	582.313,26	3,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	984.734,59	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – <%>	935.497,86	95,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	14.545.765,51	88,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.694.691,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federa	3.610.693,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.625.958,91	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.148.857,02	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

[2900108:GovNet versão:18012901] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE ABAIRA

# 1/1

Determinação Pagamento Empenho Data Valor Processo Data Valor Total: 0,00 0,00	MUNICIPIO DE ABAIRA		9		Dezembro / 20
Total: 0.00 DAYENE DASILVA MASSA CLIVEIRA  TOTAL DAYENE DASILVA MASSA CLIVEIRA  ORIVALDO LUZ SILVA	CAMARA MUNICIPAL DE ABAIRA				ENÇAS JUDICIA
ORIVALDO LUZ SILVA  DAYENE DA SILVA MASSA OLIVEIRA	Beneficiário	Empe	Valor		Val
		Total:	0,00		0,0
96 (17)	NORIVALDO LUZ SILVA		DAYENE DA SILVA	MASSA OLIVEIRA	
XX ORIGINAL residual MODING Educe on Trimengo on DAIR OPTICE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
MC-45 (Advance) (CCCC) Salves as Namedo (NAZZ S S SAM)					
MORGONIC WARRIST States of Managed do PLACETO SC (SSS).  *pg 111					
2000Solvita manda (180200) Solvens de Harrison de Milita (1902 X district).  Fig. 111					
STATE COMMUNICATION OF STATES OF STA					
2000 Conference (2000) States in Harrique in MACHES X 6660X.					
Spylic Outer work (1970) (E) Breve de Visensche in MASCHO DE ANNA PARTIE (MASCHO DE ANNA PARTIE ANNA P					
2020 Software discillated Seate de Harmagio de MARCINO CE MARK.  Proj. 1, 1.  Proj.					
2010 Geden weeks 1803/97 Seates di Interropii de MAASONO SCARONA.  Play 1.11					
20163 Golden vander 1810201 Stehen de Hermydo de MANCE DE KARMO. Pog 111					
SECRECIONTO enviso 101/2012 Solvers de Interregida de MATERIO CEASONA.  Pleg 171					
2000 GoMm varia- 2010(1). Silves & Milmads & Milh 27 CX FAMPA Pag. 1/1					
SECOND Confuse revolus (SESSEC) Statemer dis Informação do SEANCHO CELANANA.  Prog 177.					
TRECEGNATE revolucitYCVDCT] Storms in Holmodic in MONOPO SEAMANS.  Pag 1:11					
2002/2004/ut verbit 1992/2010 Sterma de Honnegot es MANCPIO DE 66MPA Pag 1.11 Pag 1.11					
200100 Glorifer versido: 18072001) Sistema de hitomogica de MARCIPO DE Abdella Peg 1,11					
CODISSIONAL PRINCE SECURITY DEFINES ON INTERCENCE OF MANNY.  PRINT  PRIN					- 100
	SOUTO GOVERN VEISAU, FOUT 2011 SISTEMA DE INICITIAÇÃO DO MOVICIFIO DE ADAMA				rag. 171